

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Nº. 065/2023
Pregão Presencial Nº. 2023.12.22.02

**META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS – LTDA – ME, Rua Joaquim Marques, S/N – Melancias - Icapuí – CE. CNPJ Nº. 20.856.954/0001-08, CGF Nº. 06.349270-9
Fone Para Contato – (88) 98139 -4839, E-mail: metalocacoes7@gmail.com**

OBJETO - AQUISIÇÃO DE AREIA VERMELHA PARA USO NA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATERROS E PREPARAÇÃO DE MASSA DESTINADA A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

**CARTA DE DESISTÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.12.22.02 –
PROCESSO Nº. 065/2023**

A empresa META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS – LTDA - ME, CNPJ Nº. 20.856.954/0001-08, localizada a Rua Joaquim Marques, S/N, Melancias – Icapuí – CE Contatos – (88) 98139 -4839 e correio eletrônico E-mail: metalocacoes7@gmail.com por intermédio do seu representante legal o Sr. ITALO IGOR ALCANTARA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº. 003862235 – SSP - RN, e do CPF Nº. 038.775.693-07. – vem através deste solicitar sua desistência no PREGÃO acima conforme dispõe o art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (grifo nosso)"

A referida desistência se dá pelo fato de que a empresa não tem como atender os preços praticando por estarem abaixo do preço de mercado. Sendo assim nos encontramos impedidos em ofertar o produto objeto da licitação em questão e no intuito de não prejudicar a entrega do produto pretendido vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido.

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do § 5º, retro:

" É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa a suas condições de habilitação, (...) No entanto se o licitante omite informação relevante, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das suas condições. Portanto, fatos novos (não conhecidos oportunamente) ensejam a possibilidade de reverter-se o ato de habilitação." (grifo nosso).

Sendo assim, solicitamos a nossa desistência no referido pregão, conforme ampara a Lei n 8.666/93, art. 43, §5 e §6.

Nestes termos

Pede deferimento

Icapui, 08 de Março 2024

Igor A. da Silva

Igor Alcantara da Silva
Sócio Administrado
CPF Nº. 038.775.693-07